



PORTARIA – CMSJM nº 04/2019.

PUBLICADO E FIXADO NO
QUADRO DE AVISO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG
EM 04/01/2019

M. Paixão

**Renova autorização do Poder Legislativo a
utilizar-se de eletrônico para movimentação
financeira junto ao Banco do Brasil S.A.**

O Presidente da Câmara Municipal de São João das Missões – Estado de Minas Gerais, Senhor **Manoel Paixão Flores**, devidamente eleito para o biênio 2019/2020, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de ampliação do horário de atendimento, de agilidade na realização de transações bancárias e de diminuição de custos,

AUTORIZA:

ART. 1º Fica a Câmara Municipal autorizada a utilizar meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto ao Banco do Brasil.

ART. 2º A movimentação financeira, para os fins desta Portaria, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receitas públicas, inclusive, transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficial e via Internet.

ART. 3º As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO. A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta portaria, à assinatura de próprio punho do agente público.

ART. 4º Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

ART. 5º As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CEP: 39.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sítio Oficial da Câmara, e por afixação no quadro de aviso desta Casa Legislativa.

ART. 7º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São João das Missões, aos 04 dias do mês de janeiro de 2019.

Manoel Paixão Flores

MANOEL PAIXÃO FLORES
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado no Sítio da Câmara endereço www.camarasaojoaodasmissoes.mg.gov.br
e no Saguão da Câmara Municipal no local de costume em: 04/01/2019**

Praça Vicente de Paula, 300, São Vicente - CEP: 39.475 -000.

Fone/Fax: (38) 3613-8248

E-mail: camara@saojoaodasmissoes.mg.gov.br